

PORTARIA Nº 83 , DE 05 DE JUNHO DE 2015

O CORREGEDOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/SE-MT nº 468, de 22/08/2012, publicada no DOU nº 164, de 23/08/2012, c/c Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

CONSIDERANDO a entrega do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria/SAAD-MT nº 75, de 17/02/2012, do Subsecretário de Assuntos Administrativos, publicada no DOU nº 36, de 22/02/2012, para apurar os fatos e possíveis irregularidades constatadas no contrato PD-17009/00, firmado entre o extinto DNER e a empresa Trafecon Ltda, apontadas no Processo nº 51270.001078/2002-72, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo nº 50000.028411/2013-61, e no Parecer nº 00132/2015/CONJUR-MT/CGU/AGU/jtmm, de 26/05/2015, aprovado pelo Coordenador-Geral de Legislação de Pessoal Substituto, em 28/05/2015, resolve:

Art.1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e proferir as seguintes decisões:

I – Responsabilizar administrativamente os agentes públicos Carlos Roberto de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 08630022 e Renso Luigi Salvador, Matrícula SIAPE nº 08633773, em razão da inobservância do art.116, incisos I e III, da Lei nº 8.112/1990;

II – Deixar de aplicar a penalidade de advertência, prevista nos arts.128 e 129 da Lei nº 8.112/1990, em face da ocorrência da prescrição, com fundamento no art.142 do mesmo diploma legal;

III – Determinar o registro do fato nos assentamentos individuais dos referidos agentes públicos, nos termos do que dispõe o art.170, da Lei 8.112/1990;

IV – Determinar o encaminhamento de cópia do Relatório Final, Parecer Jurídico e desta decisão à Procuradoria-Geral Federal, conforme recomendação contida no item 47, do mencionado Parecer.

V – Determinar a publicação desta Portaria no Boletim Especial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLÁUDIO HERMANN DOMINGOS MAGALHÃES
Corregedor Substituto



Kênia Linhares Ramos
Agente Administrativo
Mat. 1803976